



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Ubajara

LEI Nº 174 DE 11 DE out DE 1974

Autoriza celebração de Convênio e abertura de crédito especial para aquisição de terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA
A CÂMARA DE VEREADORES DE UBAJARA DECRETOU E EU SANCTONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza-
do a celebrar convênio com a Secretaria do Planejamento e Coordena-
ção do Estado do Ceará para construção de um MATADOURO PÚBLICO na
cidade de Ubajara.

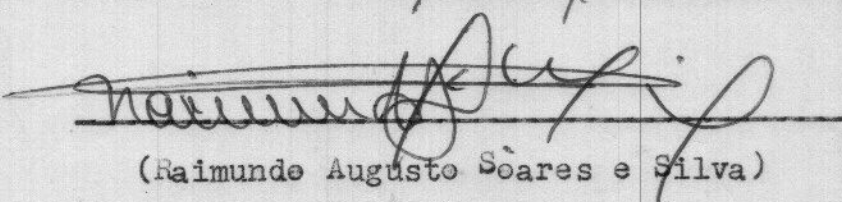
§ 1º-A referida construção foi orçada na quantia de
R\$ 53.586,84, da qual a Secretaria do Planejam-
to participara com 50% (R\$ 26.793,42) e a Prefei-
tura Municipal com igual importância.

§ 2º-A construção acima será executada em terreno pró-
prio da Prefeitura e uma vez realizada, passara a
integrar o Patrimônio do Município.

Art. 2º- Para aquisição do terreno de que trata o § 2º, do
art. 1º, desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto-
rizado, outrossim, a abrir, ao orçamento vigente, o crédito adicional
de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) especial à dotação 4.2.1.0-96.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubajara


(Raimundo Augusto Soares e Silva)
Prefeito.

A comissão

de Juiz

Em 20-08-74 V. M. Santos Pres.

A comissão de Redação e Des.

Em 20-09-74 V. M. Santos Pres.